



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº 05/2010**

TIPO: Menor Preço

REGIDO PELAS LEIS Nºs: 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: **18/06/2010**.

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00h

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sas. a apresentar proposta para fornecimento de **Material para Expediente e afim**, em conformidade com as condições previstas neste Convite.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **Material para Expediente e afim**, em conformidade com as condições previstas neste Convite e seu Anexo Único.

**CAPÍTULO II - DOS LICITANTES**

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite e seu Anexo Único.

2.2 Não poderão participar da licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF.

2.3 Também não poderão participar da licitação empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

**CAPÍTULO III - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) Ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Convite;
- b) Ser datilografada, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- c) Conter preço, por item, unitário e total, preferencialmente em algarismo e por extenso;
- d) Conter prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope;
- f) Conter, em anexo, Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, para contratar com o poder público;
- g) Conter, anexo, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- h) Conter Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- i) Opcionalmente, conter endereço, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

3.2 Os preços devem incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

3.3 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem.



3.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do TCDF, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

3.6 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “f”, “g” e “h” do item 3.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.

3.7 Nos termos do §7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo Único deste Convite.

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 Após o servidor formalmente designado ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

4.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo servidor formalmente designado, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

4.3 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

#### **CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

5.2 Será vencedor do item em julgamento, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM cotado.

5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; e
- c) Apresentarem preços excessivos.

#### **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

7.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por intermédio do Servidor formalmente designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

7.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Servidor formalmente designado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante e protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo deste Tribunal (térreo do Edifício Anexo).

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## **CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES**

8.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no edital;
- b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no edital. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.
- c) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em realizar o fornecimento;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- c) A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que à Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) Declarar-se-á inidônea à Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do Contratante, falta grave, revestida de dolo.

8.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 poderão também ser aplicadas à Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

8.5 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO**

9.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, o adjudicatário protocolizará no TCDF nota fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

9.2 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida, e da 1ª via da Nota de Empenho.



9.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.4 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 9.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

9.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe da Seção de Material, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

10.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 3314-2228/3314-2247.

#### **CAPÍTULO XI - DOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE**

11.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente convite e a proposta da Contratada serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11.2 A recusa injustificada da Contratada em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes por item, obedecidas a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, fornecerem os produtos.

11.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste convite.

#### **CAPÍTULO XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1 Os preços cotados são fixos e irremovíveis.

#### **CAPÍTULO XIII - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

#### **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O TCDF reserva-se no direito de revogar ou anular este Convite, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

14.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Convite e submissão total às normas nele contidas.

14.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Convite será realizado no primeiro dia subsequente.

14.4 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, no 3º Andar, no Edifício Anexo - fones 3314-2149/3314-2202, fax 3314-2219, das 13 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 01 de junho de 2010.

Seção de Licitação e Contrato

Divisão de Licitação, Material e Patrimônio



**ANEXO ÚNICO**  
**CONVITE N° 05 /2010**

Item	Unid.	Quant.	Especificação
1	unid.	50	Almofada pequena para carimbo, com acetinamento permanente medindo mais ou menos 12 x 8,5 cm. Prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da data de entrega.
2	unid.	700	Caixa em papelão para arquivamento de processos medindo, aproximadamente, 37 x 24,5cm, desmontável e com abertura na parte superior. (opcional: onda, 550 gramas).
3	tubo	60	Cola líquida branca para papel e madeira, lavável, não tóxica, acondicionada em tubo com 40g e com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.
4	caixa	10	Etiqueta autoadesiva branca PARA IMPRESSORA LASER DE ALTA VELOCIDADE nº 27, medindo 70 x 33 mm, destacáveis, formato A4, embalada em caixa com 100 folhas de 27 etiquetas por folha, com prazo de validade indeterminada, composição:papel acrílico a base d'água. apresentar amostra para teste.
5	unid.	2.500	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TIPO ASA DELTA 265mm x 45mm, conforme modelo.
6	bloco	300	Bloco lembrete médio de papel amarelo, medindo 76mm x 102mm, bloco c/ 100 folhas, papel e adesivo a base de acrílico. prazo de validade mínima de 04 anos, a contar do recebimento.
7	unid.	50	Fita adesiva mágica transparente de alta aderência, medindo 25mm x 65 metros de comprimento, de fácil corte manual, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.
8	unid.	80	Fita corretiva 4,2mm para correção de erros ortográficos/digitação e prazo de validade mínima de 01 ano, a contar do recebimento.
9	unid.	20	Conjunto porta lápis, clips e lembrete em peça única de acrílico fumê, medindo aproximadamente 22,5 cm de comprimento por 6,5 cm de largura.
10	caixa	30	Grampo tamanho 26/6 para grampeador médio, cobreado, sem falhas de cor e sem ondulações/diferenças nas extremidades dos grampos. (embalado em caixas com 5.000 unidades).
11	caixa	50	Grampo trilho em metal com encaixe, tamanho aproximado de 160mm total x 80mm na base, embalados em caixa com 50 pares.
12	pacote	50	Grampo de plástico para fixação de papéis em capa de processo, base retangular rígida com 120mm de comprimento total por 14 mm de largura, com dois encaixes opostos e dois furos nas extremidades distanciados por 105mm, para fixação, por encaixe, de uma haste de plástico, medindo aproximadamente 30 cm de ponta a ponta, com base e ponteiros resistentes, flexíveis e pegajosas que acomodem até 500 folhas (papel a4 75g) em uma capa de processo. pacote com 50 unidades conforme modelo.
13	unid.	50	Grampeador pequeno para papéis, compacto, tamanho 10 cm, em aço pintado, modelo de mesa, tamanho médio, capacidade para duas barras de grampos 26/6 com 105 grampos cada uma e para grampear até 20 folhas por vez, conforme modelo.
14	unid.	204	Lapiseira técnica de uso profissional, corpo plástico sextavado, ponta metálica, com clip metálico e grafite espessura 0.7, corpo medindo aproximadamente 112 mm.



Item	Unid.	Quant.	Especificação
15	unid.	30	Livro de protocolo, medindo 16 x 22cm, com 100 folhas, capa confeccionada em papel supremo 300.
16	cartela	120	Marcadores indicadores de página em poliéster com adesivo acrílico removível tipo post-it 25mm x 43mm, cores variadas, (cartela com 20 folhas).
17	unid.	700	Refil para uso em suporte dispensador tipo post-it pop-up, folhas reposicionáveis, adesivas e sanfonadas, no formato 76mmx76mm, com 100 folhas cada bloco, espessura 0,100mm, cor amarela, armazenadas em embalagem plástica, com prazo de validade mínima de 03 anos a contar da entrega.
18	unid.	20	Perfurador para papéis, em aço pintado, modelo de mesa, tamanho médio, perfuração simultânea, capacidade mínima de 40 folhas, medindo aproximadamente 8cm entre os furos.
19	unid.	60	Pincel atômico, escrita grossa, sendo 36 azuis e 24 pretos, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.
20	unid.	300	Pincel marca texto, escrita grossa, com ponta em polietileno, nas cores luminosas sendo: amarelo e verde, com prendedor de bolso e prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.
21	unid.	20	Porta carimbos em acrílico fumê, com capacidade para acondicionar 08 unidades.
22	pacote	200	Protetor para capa de processo em polietileno transparente, medindo 50,5 cm de altura x 34 cm de largura total, conforme modelo. (embalados em pacotes dez unidades cada).
23	unid.	10	Tinta para almofada de carimbo, acondicionada em frascos contendo 40ml, sendo 10 da cor azul e 02 vermelhas.
24	unid.	100	Pasta listada em pvc transparente, com grampo de plástico incolor para fixação de papéis tamanho A4, com aproximadamente 33cm de altura x 46 cm de largura total.
25	unid.	50	pasta em PVC transparente com canaleta móvel deslizante, conforme modelo referência da YES ou similar com as mesmas características, tamanho ofício, sendo 25 na cor branca e 25 na cor fumê. Apresentar amostra.
26	unid.	20	Papel A3 branco, de uso profissional, 75g 297 x 420 (resma com 500 folhas)
27	cad.	10	Papel GOFRATA 210 x 297mm, 180g/m2, cor branco, acondicionado em caixa contendo 50 folhas.
28	caixa	150	Papel rascunho pequeno sem pauta, medindo aproximadamente 148x 218mm, em papel AP mínimo 56 e máximo 75 g/m2, bloco com 50 f. x 1 via.
29	resma	5	Papel pérsico branco, 90 g/m2, tamanho A4 (caixa com 100 unidades).
30	unid.	250	Pasta AZ - Largo Ofício de Polipropileno Rígido com prendedor e trava niquelados, duas travas na abertura e visor identificador transparente na lateral, na cor cinza, conforme modelo.
31	unid.	20	Pasta catálogo, com capa removível, com 20 folhas plásticas, parafuso inox e com capacidade para adicionar até 80 folhas plásticas de 250 x 340mm.
32	unid.	600	CD-R mídia gravável, com capacidade mínima de armazenamento de 650 MB 8x de gravação, embalados individualmente em embalagem econômica tipo papel, papelão ou plástico opaco.
33	jogo	150	Pilha pequena AAA (palito), 1,5 v, Alkalina, jogo com 02 pilhas.
34	unid.	4.000	Capa de PVC para encadernação, tamanho A4 (210 x 297 mm), sendo: 2.500 fumê e 2.500 transparente.



Item	Unid.	Quant.	Especificação
35	unid.	500	Espiral medindo aproximadamente 33cm, bitola de 9mm, na cor preta.
36	unid.	400	Espiral medindo aproximadamente 33cm, bitola de 12mm, na cor preta.

- a) Os licitantes podem ser instados a apresentar amostra do produto cotado no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da solicitação da Seção de Licitação e Contrato, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento do referido prazo.
- b) Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas daqueles que serão posteriormente entregues pela firma vencedora.
- c) Serão aceitas quaisquer variações a maior para os produtos cuja especificação conste medidas aproximadas, sendo as variações a menor aceitas até o limite de 5% (cinco por cento).

### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**